

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quinta-feira, 12 de março de 2015

Ano V - Edição nº 00392 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO
• Resposta a impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 012/2015, referente ao Processo Licitatório nº 014/2015.
Rua Doutor Otávio de Araújo 44 Centro Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - BA Secretaria de Administração e Finanças COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015, referente ao Processo Licitatório nº 014/2015.

A empresa CCO DA SILVA TURISMO EIRELE - EPP ofereceu impugnação em 10 de março de 2015, em especial do item 6.1.3, alínea c, do edital do certame em epígrafe.

I - DO MÉRITO

Alega o direcionamento do Edital, sustentando que a exigência trazida no item 6.1.3, alínea c, é "ilegal e exagerada", fundamentando que a inexistência do "Certificado de Registro de Empresa emitido pela AGERBA não acarreta prejuízos para a administração pública".

Data vênia, os argumentos apresentados não consideram que dos roteiros licitados, seis, necessariamente, são realizados através do tráfego em rodovia estadual e federal, em especial na BA 515 e na BR 101, conforme segue:

BURACICA/PARAISO/CANA BRAVA À SEDE, CHAN (BA 515), TABULEIRO DA CHAN (BA 515), PARAÍSO (BA 515), LAGOA REDONDA (BR 101) e FAZENDA ENGENHO VELHO - LUSTOSA (BR 101).

Desta forma, a exigência trazida no edital, alvo da impugnação em apreço, é justificável e obrigatória.

Além disso, por mais que a AGERBA atue na regulamentação e fiscalização dos transportes rodoviários intermunicipais de passageiros, não é exagerado que os veículos que serão utilizados para transportar os estudantes do município preencham requisitos mínimos de segurança, trafegabilidade e conforto em nível exigido pela agência supra.

Não parece ilegal ou exagerado o edital que pretende garantir ao usuário final um serviço seguro e com qualidade.

> Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

II - DA DECISÃO

Desse modo, com fulcro na Lei nº 8666/93 e na Lei nº 10.520/05, bem como nos princípios da administração pública e da nossa Constituição Federal, esta Comissão indeferi a presente impugnação.

Teodoro Sampaio – BA, 11 de março de 2015.

JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO Presidente da CPL

JOÃO BATISTA BARBOSA Membro da CPL

JOSÉ ORLANDO ALVES SILVA Membro da CPL

> Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br